



ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE - BIÊNIO 2021 - 2023
CHAMAMENTO PÚBLICO

A Comissão Eleitoral de Franco da Rocha (2021), em cumprimento à Lei Municipal Nº 957, de 10 de setembro de 2013, no uso de suas atribuições legais, torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PARA O CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O **CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE (CMJ)**, para o biênio 2021 – 2023.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Fica aberto no período de 20 de setembro a 14 de outubro de 2021, o chamamento público com vistas à eleição de representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal da Juventude de Franco da Rocha, nos termos da Lei Municipal Nº 957, 10 de setembro de 2013.

1.2 O processo seletivo observará os procedimentos para a inscrição, requisitos para habilitação, critérios de classificação e demais disposições estabelecidas neste edital, e estará restrito a representantes jovens, com idade entre 16 (dezesesseis) e 29 (vinte e nove) anos até a data de sua inscrição:

1.2.1 Sejam escolhidos dentre representantes de organizações não governamentais, ou movimentos sociais que atuem, preferencialmente nas áreas: Movimento Estudantil; Esporte e Lazer; Meio Ambiente; Diversidade Religiosa; Deficiência e Mobilidade Reduzida; Relações Étnico-raciais; Gênero e Diversidade Sexual.

1.3 A divulgação das informações e resultados de todas as etapas do processo eleitoral e a convocação dos candidatos selecionados será feita pela Internet via endereço eletrônico: www.francoदारocha.sp.gov.br, nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha. O FORMULÁRIO para inscrição será disponibilizado no endereço eletrônico: <https://forms.gle/7LFDPeEvSZ67M5SSA>.

1.4 A condução do processo eletivo será de responsabilidade desta Comissão Eleitoral.



2. DAS VAGAS DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE

2.1 O Conselho Municipal da Juventude, criado e regulamentado pela Lei nº 957/2013, de 10 de setembro de 2013, será composto por representação paritária entre o Poder Público do Município de Franco da Rocha e a Sociedade Civil, composto por 16 (dezesesseis) representantes, dos quais, 8 (oito) serão titulares e 8 (oito) suplentes, sendo 4 (quatro) titulares e seus respectivos suplentes do Poder Público e 4 (quatro) titulares e seus respectivos suplentes da Sociedade Civil.

2.2 Os membros (titulares e suplentes) representantes da Sociedade Civil serão escolhidos, por meio de voto direto e secreto, de jovens (de 16 a 29 anos).

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO ELETIVO

As etapas para a inscrição dos representantes da Sociedade Civil observará os seguintes prazos:

| ETAPA | PERÍODO |
|---|-----------------|
| Período de inscrição | 20 a 26/09/2021 |
| Análise das inscrições | 27/09/2021 |
| Divulgação da lista de inscritos | 28/09/2021 |
| Recurso | 29/09/2021 |
| Reunião com candidatos (comprovação de residência e atuação) | 30/09/2021 |
| Divulgação dos inscritos habilitados para votação | 01/10/2021 |
| Campanha eleitoral | 02 a 14/10/2021 |
| Eleição | 15/10/2021 |
| Apuração dos Votos | 15/10/2021 |
| Homologação do resultado e divulgação dos eleitos titulares e suplentes | 18/10/2021 |



4.; DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão consideradas válidas mediante o preenchimento e envio do FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO.

4.2 O formulário de inscrição estará disponível no endereço eletrônico:

<https://forms.gle/7LFdPeEvSZ67M5SSA>.

4.3 A Comissão Eleitoral não se responsabiliza por inscrições não recebidas por razões técnicas dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

4.4 As informações constantes NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se os organizadores de quaisquer atos ou falhas decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas e a falsificação de qualquer declaração acarretará o cancelamento da participação do candidato neste processo eletivo, a qualquer tempo.

4.5 O FORMULARIO DE INSCRIÇÃO só será considerado preenchido e encerrado após o preenchimento de **todos** os dados.

4.6 Encerrada as inscrições, todos os candidatos efetivamente inscritos constarão em lista a ser divulgada pela Comissão Eleitoral no site da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha: www.francoदारocha.sp.gov.br e nas páginas das redes sociais da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha.

4.7 É vedada a inscrição condicional, extemporânea ou em desacordo com qualquer item deste edital.

4.8 No ato da inscrição o candidato deverá declarar o conhecimento e aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste edital.

5. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO:

As inscrições deverão ser realizadas, pela Internet, por meio do endereço eletrônico: <https://forms.gle/7LFdPeEvSZ67M5SSA> no período de 20 de setembro ate as 23:59 h do dia 26 de setembro de 2021.



6. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO E CANDIDATURA

6.1 O não preenchimento de qualquer dos requisitos constantes no item 4 deste Edital, acarretará a inabilitação da inscrição.

6.2 Serão considerados requisitos para habilitação dos candidatos inscritos no presente processo eletivo:

6.2.1 Residir no município de Franco da Rocha;

6.2.2 Não ser servidor público titular de cargo, emprego ou função pública da Prefeitura do Município de Franco da Rocha;

6.2.3 Não exercer mandato eletivo;

6.2.4 Possuir, na data da inscrição ao processo eleitoral, idade mínima de 16 (dezesesseis) anos e máxima de 29 (vinte e nove) anos;

6.3 A Comissão Eleitoral irá solicitar documentos para comprovação das declarações firmadas pelo candidato, em reunião a ser realizada no dia 30/09/2021, no período das 14 as 17 horas, no auditório do 5º andar da Secretaria Municipal de Educação, localizada na rua Cinco de Maio, 97, Villa Maggi, Franco da Rocha/SP;

6.4 A apresentação de documentos ou declarações falsas por parte do candidato, para fins de cumprimento dos requisitos de habilitação, acarretará o cancelamento de sua participação no processo eletivo, sem prejuízo das penalidades civis e penais cabíveis.

6.5 O interessado que tiver sua inscrição inabilitada, não poderá ser candidato.

7. DO RESULTADO PRELIMINAR

As listas contendo: a relação preliminar de inscritos; a relação final de inscritos habilitados e elegíveis para votação; bem como o resultado da eleição com a classificação dos candidatos, serão publicadas nos endereços eletrônicos da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, conforme cronograma disposto no item 3 deste edital.



8. DOS RECURSOS

8.1 Os inscritos terão o dia 29 de setembro de 2021 para recorrerem quanto à divulgação da lista preliminar de inscritos.

8.2 Os recursos deverão ser enviados para o e-mail do Conselho Municipal de Juventude: cmjfrancodarocha@gmail.com.

8.3 A Comissão Eleitoral apreciará e decidirá os recursos impetrados em prazo de 01 (um) dia útil após a interposição.

9. DA VOTAÇÃO

9.1 A votação para a escolha dos conselheiros(as) representantes da Sociedade Civil será secreta, e realizar-se-a no dia 15 de outubro de 2021, no período das 09h às 17h, nos seguintes endereços:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na rua Cinco de Maio, 97, Villa Maggi, Franco da Rocha/SP;

9.2 Cada eleitor poderá votar uma única vez, em 1 (um) candidato;

9.3 Serão considerados eleitores para o Conselho Municipal da Juventude todos os munícipes de Franco da Rocha, com idade igual ou superior a 16 (dezesesseis) anos e idade máxima de 29 (vinte e nove) anos, desde que apresentem documento oficial de identificação e comprovem residência no município de Franco da Rocha.

9.4 Os eleitores serão registrados no dia do pleito pelo mesário responsável pela seção eleitoral, sendo necessário a apresentação de documento oficial com foto.

10. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

10.1 Encerrada a votação, a contagem dos votos será iniciada imediatamente, sob responsabilidade da Comissão Eleitoral, desfazendo a Mesa Eleitoral.

10.2 Concluída a apuração dos votos a Comissão Eleitoral divulgará o resultado, publicando a



lista classificatória no Diário Oficial de Franco da Rocha com os nomes e classificação de todos os candidatos titulares e suplentes no dia 18 de outubro de 2021.

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1 Os candidatos serão classificados pela quantidade de votos.

11.2 Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem maior votação pela ordem de classificação até o número de vagas disponíveis para o pleito.

11.3 Serão declarados suplentes, na ordem decrescente da colocação, o mesmo número de conselheiros eleitos.

11.4 Na hipótese dos candidatos eleitos excederem o número de vagas disponibilizadas, por ocasião de empate nos votos aferidos conforme o subitem 11.2, terá preferência para ser eleito aquele com maior idade.

12. DA NOMEAÇÃO E POSSE

12.1 Após a publicação do resultado, serão nomeados os membros da Sociedade Civil eleitos e os representantes do Poder Público, indicados nos termos do artigo 3º, do Decreto nº 2.712/2018, de 17 de dezembro de 2018.

12.2 Após a publicação do Decreto de nomeação dos Conselheiros, a comissão eleitoral convocará os conselheiros para a reunião de posse.

12.3 O início das atividades se dará no ato da assinatura do termo de posse a ser lavrado na primeira reunião do Conselho Municipal da Juventude.

12.4 O candidato que não assinar o termo de posse poderá ser considerado desistente, conforme deliberação do Colegiado empossado, assumindo a vaga o respectivo suplente.

12.5 Havendo vagas remanescentes ao término do período de nomeação e posse, por desistência de candidatos, a Comissão Eleitoral poderá realizar uma segunda chamada para preenchimento dessas vagas observando a classificação eleitoral dos candidatos.



12.6 Os conselheiros nomeados terão mandato de 2 anos. Podendo ser reconduzidos por mais dois anos.

12.7 O Regimento Interno do Colegiado disciplinará as razões e os motivos que ensejarão o desligamento de Conselheiros, durante o período do mandato eletivo.

12.8 As funções de membro do Conselho Municipal da Juventude serão consideradas como de serviço público relevante, não sendo remuneradas.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 É de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este Chamamento Público e Processo Eletivo.

13.2 O presente Edital tem validade de 2 (dois) anos, contados da homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período, no interesse da Administração.

13.3 As dúvidas relativas ao presente Edital e aos decorrentes deste poderão ser enviadas para o e-mail: **cmjfrancodarocha@gmail.com** com o assunto: Processo Eletivo — Eleição CMJ.

13.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.



ANEXO 1 - FORMULÁRIO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE

DADOS PESSOAIS

Nome: Data de Nascimento:

RG:

CPF:

Telefone residencial:

Telefone celular:

E-mail:

DADOS RESIDENCIAIS

Endereço: n°:

Bairro:

Município:

CEP:

Qual a sua área de atuação?

- () Movimento Estudantil;
- () Esporte e Lazer;
- () Meio Ambiente;
- () Diversidade Religiosa;
- () Deficiência e Mobilidade Reduzida;
- () Relações Raciais e Étnicas;
- () Gênero e Diversidade Sexual.
- () Outro: _____

Descreva a sua experiência na área de atuação

Data:

Horário: